



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

EDITAL **UASG 985813**

PROCESSO N 7674/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE CABO FRIO - UASG 985813, por meio do **Secretaria Municipal de Fazenda – RJ**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO, por meio eletrônico, **com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL** para a **Contratação de empresa especializada para Prover Sistema Informatizado com Usuários Ilimitados em AMBIENTE WEB/WEB CLOUD**, utilizados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Fundações, Secretarias, Câmara Municipal de Cabo Frio, Instituto de Previdência – IBASCAF e Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência em anexo, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, pelas demais normas legais inerentes ao objeto, bem como pelos preceitos de Direito Público, e pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV.BR, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.compras.gov.br devendo as licitantes providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.**

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação ou, alternativamente endereçando o requerimento ao correio eletrônico compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br.

1.7.1 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação ou, alternativamente endereçando o requerimento ao correio eletrônico: compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo nas hipóteses em que a correção dos termos do edital não afete diretamente à elaboração das propostas.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1 ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DA SECRETARIA/FUNDO INTERESSADA(O)

2.1 – A presente licitação fora proposta por ato do ordenador de despesas responsável pelo **Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio – RJ**, utilizados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Fundações, Secretarias, Câmara Municipal de Cabo Frio, além das Autarquias Municipais, Instituto de Previdência – IBASCAF e Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, tendo colhido as devidas autorizações, conforme constante no processo administrativo em epígrafe.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **21 de maio de 2025**, às **09:00 h**, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**, **UASG: 985813**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para Prover Sistema Informatizado com Usuários Ilimitados em AMBIENTE WEB/WEB CLOUD**, utilizados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Fundações, Secretarias, Câmara Municipal de Cabo Frio e Instituto de Previdência – IBASCAF e Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas., que tem como órgão interessado o Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio – RJ, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município, conforme consta no Decreto Nº 7225/2024.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

- **Secretaria de Administração** PT 02.004.001.04.126.0002.2016 – Tecnologia da Informação, com a Dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 107 FR 1704

- **Secretaria de Fazenda** PT 02.006.001.04.126.0002.2016 – Tecnologia da Informação, com a Dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 185 FR 1720

5.3 O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 6.033.792,00** (seis milhões, trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais), que é o valor máximo que a Administração se propõe a pagar.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o ***PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.***

7. DOS PRAZOS

7.1 – O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A execução do objeto seguirá as determinações constantes no Termo de Referência.

7.4. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que será disponibilizada durante todo o período do contrato, devendo ser implantado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, através de software que atenda às especificações exigidas, de acordo com o ANEXO B do Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico www.compras.gov.br



8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Fundo contratante para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.14 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.14.1 – A empresa estrangeira, que concorrer à licitação deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema **COMPRAS.GOV.BR**, através do sítio eletrônico www.compras.gov.br.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da



presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Órgão interessada, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.2. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.2.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1. e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor *por item* do objeto licitado, sempre discriminando os valores unitários de cada item, necessários para composição do montante final da proposta.

10.1.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as que contenham a descrição do objeto, valor e eventuais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.



10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Fundo interessado, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão.

10.8.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município de Cabo Frio, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que contiverem vícios insanáveis;
- c)** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;



- f) que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- g) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- h) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- i) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, se for o caso;
- j) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto*.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo este ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.9.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 23 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E ARTIGO 82 DA LEI 14.133/2021

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



12.2.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –



SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

13. PROVA DE CONCEITO

13.1. Considerações sobre a Prova de Conceito

13.1.1. O objetivo da prova de conceito é garantir que a solução apresentada pela licitante atenda às exigências especificadas no termo de referência, no que diz respeito às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho. Somente itens relevantes serão avaliados, dispensando-se funcionalidades comuns de sistemas, considerando que se trata de uma solução padronizada no mercado, em conformidade com a legislação vigente, que será comprovada por atestado(s) de capacidade técnica. A prefeitura poderá realizar diligências para verificar o atestado(s) de capacidade técnica fornecido pela licitante.

13.1.2. A prefeitura designará, por meio de uma portaria publicada no diário oficial, os servidores que comporão a Comissão de Avaliação.

13.1.2.1. A prova de conceito será realizada apenas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de propostas de preços. As demais licitantes, por ordem de classificação, só serão convocadas caso a primeira colocada seja inabilitada por não atender aos requisitos verificados pela Comissão de Avaliação.

13.1.2.2. A prova de conceito será realizada em data e local a serem informados pelo Agente de Contratação, durante a sessão pública de abertura das propostas ou por meio de ata encaminhada às licitantes. **O prazo para essa comunicação será de, no mínimo, 3 dias úteis.**

13.1.2.3. Cada licitante participante do certame poderá indicar um único representante para assistir à apresentação da prova de



conceito da licitante provisoriamente classificada. Este representante não poderá intervir verbalmente, incluindo perguntas ou interpelações, durante a apresentação. Ao término da prova de conceito, os representantes poderão registrar seus questionamentos sobre a prova de conceito através do e-mail fornecido no edital para retirar dúvidas e/ou impugnar o edital.

- 13.1.2.4. A licitante deve providenciar todo o equipamento necessário para a demonstração, sendo fornecidos apenas ponto de energia e acesso à Internet, se necessário.
- 13.1.2.5. A demonstração deverá ser dinâmica e respeitar os horários estabelecidos pela Comissão de Avaliação para início e término, podendo ser estendida para o dia seguinte, caso necessário, situação em que o Agente de Contratação informará a data de continuidade.
- 13.1.2.6. O software oferecido pela empresa vencedora da licitação deve obrigatoriamente atender aos requisitos de homologação estabelecidos no **item 27.2 do Termo de Referência**, que correspondem a 3.49% do total de itens descritos neste termo de referência. A Comissão de Avaliação usará critérios objetivos para julgar os requisitos demonstrados, podendo, durante a sessão de avaliação, fazer questionamentos sobre o objeto demonstrado. A prova de conceito seguirá o seguinte rito: leitura sequencial, em voz alta pela licitante, das funcionalidades a serem demonstradas, seguida da demonstração de cada funcionalidade.
- 13.1.2.7. Cabe à Comissão de Avaliação assegurar a execução completa de todas as atividades relacionadas à prova de conceito, avaliar cada funcionalidade demonstrada, preencher um questionário de atendimento/não atendimento e registrar as observações necessárias. Não há opção de atendimento parcial — cada requisito é classificado como "atende" ou "não atende". A comissão elaborará o "Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica" e emitirá o Termo de Aceite definitivo ou de recusa da solução, para viabilizar a continuidade do processo licitatório.
- 13.1.2.8. Caso a solução seja recusada pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, e a próxima licitante, conforme a ordem de classificação das propostas, será convocada para realizar a prova de conceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

- 13.1.2.9. O resultado da Prova de Conceito será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após sua conclusão, através de Disponibilização no portal de licitações da Prefeitura.
- 13.1.2.10. Os questionamentos sobre a Prova de Conceito deverão ser feito na fase de recurso do certame.
- 13.1.2.11. Em caso de problemas técnicos durante a apresentação, desde que não sejam relacionados à solução apresentada, será concedido prazo adicional de até 2 (duas) horas para regularização.
- 13.1.2.12. Toda a documentação gerada durante a Prova de Conceito será juntada ao processo licitatório, garantindo a transparência e o registro histórico do procedimento.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A licitante aprovada na **Prova de Conceito**, deverá remeter sua documentação de habilitação, nos termos do item 10.1. Os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPRAS.GOV.BR**, observado o item 12.4.2.
- 14.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- 14.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14.5 – Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta



aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.5.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

14.6 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

14.7 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.compras.gov.br

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

15.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



15.4 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

15.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

(A) – Da Habilitação Jurídica

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(A.3.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.7) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.compras.gov.br

(A.8) Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021, conforme anexo III deste edital;

(A.9) Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme anexo IV deste edital.

(B) – Da Habilitação Econômico–Financeira

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhado com uma Declaração assinada pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

(B.3.1) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

(B.3.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII deste Edital.

(C) – Da Habilitação Fiscal

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) Prova de regularidade perante à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.1) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.2) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.3) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VI;

(E) – Habilitações Técnica:

(E.1) Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público



ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade.

(E.2) Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

16. DOS RECURSOS

16.1 – Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

16.5 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.8 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo X), observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br.

17.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

17.3 – A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.



17.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria interessada adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo X, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

18.2.1 – Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente, permanece a ADJUDICATÁRIA obrigada ao cumprimento dos dispositivos constantes no presente edital, no termo de referência e na minuta contratual, anexo X deste, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesas, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria interessada.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens e serviços que serão utilizados para execução do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, compromete-se a:

18.9.1. Executar do objeto seguindo a seguinte dinâmica:

18.9.1.2. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço conforme Termo de Referência;

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.



19.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

19.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

19.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa IPCA aplicável à mora da Administração Pública.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

20. DO REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1A recusa da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem;

21.2Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



21.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

21.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

21.6 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

21.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

21.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

21.9 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Agente de Contratação.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO COM VALORES ESTIMADOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Cabo Frio, 06 de maio de 2025.

Secretaria Adjunta de Compras de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO COM VALORES ESTIMADOS

Prefeitura Municipal de Cabo Frio						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60	R\$ 40.500,00	R\$ 2.430.000,00
2	mês	Planejamento Municipal	ilimitado	60	R\$ 4.820,00	R\$ 289.200,00
3	mês	Tesouraria	ilimitado	60	R\$ 6.710,00	R\$ 402.600,00
4	mês	Portal de Controle do Gestor Público	ilimitado	60	R\$ 2.730,00	R\$ 163.800,00
5	mês	Atendimento ao Cidadão via Internet e Central de Atendimento ao Cidadão	ilimitado	60	R\$ 6.690,00	R\$ 401.400,00
6	mês	Portal da Transparência	ilimitado	60	R\$ 7.730,00	R\$ 463.800,00
7	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60	R\$ 3.678,00	R\$ 220.680,00
8	mês	Obras	ilimitado	60	R\$ 27.260,00	R\$ 1.635.600,00
9	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60	R\$ 7.700,00	R\$ 462.000,00
10	mês	Almoxarifado	ilimitado	60	R\$ 7.700,00	R\$ 462.000,00
11	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60	R\$ 1.320,00	R\$ 79.200,00
12	mês	Tributação Pública	ilimitado	60	R\$ 67.640,00	R\$ 4.058.400,00
13	mês	Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Monitoramento de Nota Fiscal e Escrituração Eletrônica do ISS via Internet	ilimitado	60	R\$ 10.220,00	R\$ 613.200,00
14	mês	Gestão Fiscal (inteligência fiscal)	ilimitado	60	R\$ 97.900,00	R\$ 5.874.000,00
15	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60	R\$ 36.090,00	R\$ 2.165.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

16	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60	R\$ 19.560,00	R\$ 1.173.600,00
17	mês	Sistema de Documentação interna	ilimitado	60	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00
18	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00
19	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60	R\$ 6.030,00	R\$ 361.800,00
20	mês	Sistema de Declan	ilimitado	60	R\$ 16.540,00	R\$ 992.400,00
21	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60	R\$ 13.620,00	R\$ 817.200,00
22	mês	Atualização Cadastral	ilimitado	60	R\$ 6.620,00	R\$ 397.200,00
VALOR FINAL					R\$ 394.858,00	R\$ 23.691.480,00
TOTAL ANUAL (PMCF): R\$ 4.738.296,00						

Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Cabo Frio (IBASCAF)						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60	R\$ 960,00	R\$ 57.600,00
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60	R\$ 2.940,00	R\$ 176.400,00
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60	R\$ 960,00	R\$ 57.600,00
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60	R\$ 960,00	R\$ 57.600,00
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60	R\$ 960,00	R\$ 57.600,00
7	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00
8	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60	R\$ 960,00	R\$ 57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

9	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60	R\$ 1.540,00	R\$ 92.400,00
10	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00
11	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00
12	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60	R\$ 710,00	R\$ 42.600,00
13	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60	R\$ 710,00	R\$ 42.600,00
14	mês	Gestão Previdenciária	ilimitado	60	R\$ 9.560,00	R\$ 573.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.170,00	R\$ 1.450.200,00
TOTAL ANUAL (IBASCAF)					R\$ 290.040,00	

Câmara Municipal de Cabo Frio						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60	R\$ 788,00	R\$ 47.280,00
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60	R\$ 628,00	R\$ 37.680,00
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60	R\$ 628,00	R\$ 37.680,00
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60	R\$ 628,00	R\$ 37.680,00
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60	R\$ 628,00	R\$ 37.680,00
7	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60	R\$ 417,00	R\$ 25.020,00
8	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

9	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60	R\$ 1.120,00	R\$ 67.200,00
10	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60	R\$ 374,00	R\$ 22.440,00
11	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60	R\$ 374,00	R\$ 22.440,00
12	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60	R\$ 458,00	R\$ 27.480,00
13	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60	R\$ 446,00	R\$ 26.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.389,00	R\$ 623.340,00
TOTAL (CÂMARA)					R\$ 124.668,00	

Fundo Municipal de Saúde						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60	R\$ 5.140,00	R\$ 308.400,00
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60	R\$ 2.670,00	R\$ 160.200,00
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60	R\$ 1.970,00	R\$ 118.200,00
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60	R\$ 1.930,00	R\$ 115.800,00
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60	R\$ 1.970,00	R\$ 118.200,00
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60	R\$ 1.964,00	R\$ 117.840,00
7	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60	R\$ 572,20	R\$ 34.332,00
8	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60	R\$ 8.800,00	R\$ 528.000,00
9	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60	R\$ 1.960,00	R\$ 117.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

10	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60	R\$ 516,20	R\$ 30.972,00
11	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60	R\$ 516,20	R\$ 30.972,00
12	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60	R\$ 516,20	R\$ 30.972,00
13	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60	R\$ 516,20	R\$ 30.972,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.041,00	R\$ 1.742.460,00
TOTAL (FUNDO SAÚDE)					R\$ 348.492,00	

Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF)						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60	R\$ 5.140,00	R\$ 300.000,00
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60	R\$ 2.530,00	R\$ 156.000,00
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60	R\$ 1.970,00	R\$ 114.000,00
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60	R\$ 1.930,00	R\$ 114.000,00
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60	R\$ 1.970,00	R\$ 114.000,00
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60	R\$ 1.970,00	R\$ 114.000,00
7	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60	R\$ 632,00	R\$ 36.000,00
8	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60	R\$ 7.260,00	R\$ 435.600,00
9	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual(eletrônico 100% digital)	ilimitado	60	R\$ 2.010,00	R\$ 126.000,00
10	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60	R\$ 516,20	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

11	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60	R\$ 516,20	R\$ 30.000,00
12	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60	R\$ 516,20	R\$ 30.000,00
13	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60	R\$ 516,20	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.160,00	R\$ 1.629.600,00
TOTAL (COMSERCAF)					R\$ 325.920,00	

Fundo M. da Pessoa Idosa (FUMPI) / Fundo M. de Assistência Social (FMAS) / Fundo Municipal de Cultura (FMC) / Fundo M de Def. e dos Direitos Consumeristas (FMDDC) / Fundo M. do Esporte (FME) / Fundo M. de Meio Ambiente (FMA) / Fundo M. do Direito da Criança e do Adol. (FUMCRIA) / Fundo M. dos Direitos da Mulher (FMDM) / Fundo M. de Assist. Médico Hosp. E Odontológico dos Serv. M. de Cabo Frio (FAMES) / Fundo Previdenciário Capitalizado / Fundo Financeiro Previdenciário / Fundo Especial de Honorários da Procuradoria Geral do Município / Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR)

ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60	R\$ 3.070,00	R\$ 184.200,00
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60	R\$ 1.780,00	R\$ 106.800,00
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60	R\$ 1.710,00	R\$ 102.600,00
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60	R\$ 1.130,00	R\$ 67.800,00
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60	R\$ 1.170,00	R\$ 70.200,00
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60	R\$ 1.170,00	R\$ 70.200,00
7	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60	R\$ 2.666,00	R\$ 159.960,00
8	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

9	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60	R\$ 751,00	R\$ 45.060,00
10	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60	R\$ 417,00	R\$ 25.020,00
11	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60	R\$ 417,00	R\$ 25.020,00
12	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60	R\$ 417,00	R\$ 25.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.198,00	R\$ 1.031.880,00
TOTAL (OUTROS FUNDOS)					R\$ 206.376,00	

VALORES FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 5 ANOS (60 MESES)
1	PREFEITURA - PMCF	60	394.858,00	4.738.296,00	23.691.480,00
2	IBASCAF	60	24.170,00	290.040,00	1.450.200,00
3	CÂMARA MUNICIPAL	60	10.389,00	124.668,00	623.340,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60	29.041,00	348.492,00	1.742.460,00
5	COMSERCAF	60	27.160,00	325.920,00	1.629.600,00
6	FUNDOS	60	17.198,00	206.376,00	1.031.880,00
VALOR TOTAL			502.816,00	6.033.792,00	30.168.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO

ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio
de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de
funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e
assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica
da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que
tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou
Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum
familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades
administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação,
independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de
órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam
configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou
emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio
de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter
conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 e que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e
também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE
CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio
de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei
Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cabo Frio, ____ de _____ de _____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio
de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cabo Frio, ____ de ____ de ____.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Contratação de empresa especializada para **Prover Sistema Informatizado com Usuários Ilimitados em AMBIENTE WEB/WEB CLOUD**, utilizados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Fundações, Secretarias, Câmara Municipal, Instituto de Previdência e Companhia de Serviços Públicos de Cabo Frio – COMSERCAF, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas, para o Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio – RJ, conforme especificações do Termo de Referência, e do Edital de Pregão Eletrônico nº **xxxxx/2025**.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	-	Migração, Implantação, Treinamento		1		
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60		
2	mês	Planejamento Municipal	ilimitado	60		
3	mês	Tesouraria	ilimitado	60		
4	mês	Portal de Controle do Gestor Público	ilimitado	60		
5	mês	Atendimento ao Cidadão via Internet e Central de Atendimento ao Cidadão	ilimitado	60		
6	mês	Portal da Transparência	ilimitado	60		
7	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60		
8	mês	Obras	ilimitado	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

9	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60		
10	mês	Almoxarifado	ilimitado	60		
11	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60		
12	mês	Tributação Pública	ilimitado	60		
13	mês	Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Monitoramento de Nota Fiscal e Escrituração Eletrônica do ISS via Internet	ilimitado	60		
14	mês	Gestão Fiscal (inteligência fiscal)	ilimitado	60		
15	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60		
16	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60		
17	mês	Sistema de Documentação interna	ilimitado	60		
18	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60		
19	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60		
20	mês	Sistema de Declan	ilimitado	60		
21	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60		
22	mês	Atualização Cadastral	ilimitado	60		
23	mês	Gestão Previdenciária	ilimitado	60		
VALOR FINAL						
TOTAL ANUAL (PMCF): R\$ _____						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Cabo Frio (IBASCAF)						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	-	Migração, Implantação, Treinamento		1		
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60		
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60		
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60		
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60		
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60		
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60		
7	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60		
8	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60		
9	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60		
10	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60		
11	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60		
12	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60		
13	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

14	mês	Gestão Previdenciária	ilimitado	60		
VALOR TOTAL						
TOTAL ANUAL (IBASCAF)					R\$ _____	

Câmara Municipal de Cabo Frio						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1		Migração, Implantação, Treinamento		1		
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60		
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60		
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60		
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60		
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60		
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60		
7	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60		
8	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60		
9	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60		
10	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60		
11	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60		
12	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

13	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60		
VALOR TOTAL						
TOTAL (CÂMARA)					R\$ _____	

Fundo Municipal de Saúde						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1		Migração, Implantação, Treinamento		1		
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60		
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60		
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60		
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60		
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60		
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60		
7	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60		
8	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60		
9	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60		
10	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60		
11	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60		
12	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60		
13	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

VALOR TOTAL		
TOTAL (FUNDO SAÚDE)	R\$ _____	

Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF)						
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1		Migração, Implantação, Treinamento		1		
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60		
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60		
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60		
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60		
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60		
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60		
7	mês	Gestão de Frotas	ilimitado	60		
8	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60		
9	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual(eletrônico 100% digital)	ilimitado	60		
10	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60		
11	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60		
12	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

13	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60		
VALOR TOTAL						
TOTAL (COMSERCAF)				R\$ _____		

Fundo M. da Pessoa Idosa (FUMPI) / Fundo M. de Assistência Social (FMAS) / Fundo Municipal de Cultura (FMC) / Fundo M de Def. e dos Direitos Consumeristas (FMDDC) / Fundo M. do Esporte (FME) / Fundo M. de Meio Ambiente (FMA) / Fundo M. do Direito da Criança e do Adol. (FUMCRIA) / Fundo M. dos Direitos da Mulher (FMDM) / Fundo M. de Assist. Médico Hosp. E Odontológico dos Serv. M. de Cabo Frio (FAMES) / Fundo Previdenciário Capitalizado / Fundo Financeiro Previdenciário / Fundo Especial de Honorários da Procuradoria Geral do Município / Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR)

ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	-	Migração, Implantação, Treinamento		1		
ITEM	UNIDADE	SISTEMAS	USUÁRIOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5 ANOS)
1	mês	Gestão Contábil	ilimitado	60		
2	mês	Tesouraria	ilimitado	60		
3	mês	Portal Transparência	ilimitado	60		
4	mês	Gestão de Compras	ilimitado	60		
5	mês	Patrimônio Público	ilimitado	60		
6	mês	Almoxarifado	ilimitado	60		
7	mês	Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Portal do Servidor Público, e-Social	ilimitado	60		
8	mês	Protocolo Físico e/ou Virtual (eletrônico 100% digital)	ilimitado	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

9	mês	Sistema de documentação interna	ilimitado	60		
10	mês	Comunicação interna e externa	ilimitado	60		
11	mês	APP para dispositivos móveis para acesso interno e externo	ilimitado	60		
12	mês	Atendente Virtual com Inteligência Artificial	ilimitado	60		
VALOR TOTAL						
TOTAL (OUTROS FUNDOS)					R\$ _____	

VALORES FINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 5 ANOS (60 MESES)
1	PREFEITURA - PMCF	60			
2	IBASCAF	60			
3	CÂMARA MUNICIPAL	60			
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60			
5	COMSERCAF	60			
6	FUNDOS	60			
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

Valor Global Anual : R\$ _____ (____ valor por extenso _____)

Validade da proposta de 90 dias

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/XXXX

Processo Administrativo nº xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, POR MEIO DA (Prefeitura/Secretarias, Autarquias, Câmara Municipal) NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB/WEB CLOUD, UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, FUNDAÇÕES, SECRETARIAS, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por meio da (Prefeitura/Secretaria, Autarquia, Câmara) de Cabo Frio, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo (autoridade administrativa competente para firmar o contrato) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a sociedade XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX (representante da sociedade CONTRATADA) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, e pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

demais normas legais inerentes ao objeto e à própria contratação, aplicáveis à esta Municipalidade. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para Prover Sistema Informatizado com Usuários Ilimitados em AMBIENTE WEB/WEB CLOUD**, utilizados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Fundações, Secretarias, Câmara Municipal de Cabo Frio e Instituto de Previdência – IBASCAF e Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$XXXXXXXX (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.



Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS/ SUPRESSÕES E DO REAJUSTE

Os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela administração, na forma do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto em no Art. 125 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.



Parágrafo Segundo – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente termo de referência, não se constituindo obrigatório o fornecimento idêntico de sistemas elencados neste termo, contanto que seja desenvolvida com garantia e padronização de confiabilidade e integridade do banco de dados já justificadas.

7.2. A implantação deve ser feita de forma imediata após a assinatura de contrato e ordem de serviço a ser emitida pelo órgão requisitante, devendo ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.3. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que será disponibilizada durante todo o período do contrato, devendo ser implantado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, através de software que atenda às especificações exigidas, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos serviços caberá a comissão designada por ato do órgão solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da Assinatura do contrato e vigorará por 60 (sessentas) meses.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os produtos de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XI – comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de



notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº

1.234, de 11 de janeiro de 2012, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

XV – observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que

constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, conforme ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria/Fundo/Autarquia/Câmara Municipal competente.



Parágrafo Segundo – Os produtos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os produtos não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem;

16.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- f) Advertência;
- g) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- i) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- d) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- f) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

16.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

16.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;



16.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

16.9. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. E tudo quanto descrito no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo Primeiro – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:
Rub. _____

PA 7674/2025

CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

Parágrafo Segundo - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: xxx, ÓRGÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fonte de Recursos:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxx;

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha:

Rub. _____

PA 7674/2025

MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

Gestor do Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA